



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de aquisição de herbicida e inseticida para manutenção de praças, canteiros, canil e reservas que possam ser utilizados para manutenção do Município de Chapadão do Céu. Para atender a Secretaria de Industria e Comercio.
- 1.2.
- 1.3. A contratação será realizada na modalidade de Ata de Registro de preços com fundamento no Art. 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

Descrição Produto/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
2,4-D - 806 g/L; Equivalente ácido de 2,4-D 670 g/L Herbicida.	litro	150
Formicida granulado Fipronil, composição: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoromethyl)-4-trifluoromethylsulfonylpyrazole-3-carbonitrile (FIPRONIL)800,0 g/kg (80,0 % m/m) • Outros Ingredientes200,0 g/kg (20,0 % m/m)	kg	250
Halossulfurom-metílico 750 g/kg. (Imazipir concentrado) Herbicida caixa com 8 saches de 10ml em cada sache.	cx	500
Roundup transsorb ingrediente ativo glifosato 588g/l; equivalente ácido glifosáico 480 g/l	litro	500
Fipronil inseticida liquido em spray de 1 lt concentração 6ml. composição: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoromethyl)-4-trifluoromethylsulfonylpyrazole-3-carbonitrile	litro	500



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

(FIPRONIL)800,0 g/kg (80,0 % m/m) • Outros Ingredientes200,0 g/kg (20,0 % m/m)		
Fipronil em po inseticida; composição: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoromethyl)-4-trifluoromethylsulfonylpyrazole-3-carbonitrile (FIPRONIL)800,0 g/kg (80,0 % m/m) • Outros Ingredientes200,0 g/kg (20,0 % m/m)	kg	300
Barragem é um concentrado emulsionável contendo 150 gramas de alfaciano- - fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2-diclorovinil)-ciclopropano carboxilato (Cipermetrina) por litro. Barrage® é facilmente emulsionável em água. Deve ser usado em banheiros de imersão ou em pulverização, podendo ser aplicado em pulverizadores manuais ou motorizados. É ativo contra todos os tipos de carrapatos em suas formas jovens ou adultas, inclusive às linhagens resistentes à carrapaticidas de outros grupos químicos. Baixa toxicidade. Barrage® é muito eficaz contra a “mosca-do-chifre” (Haematobia irritans). Apresenta boa estabilidade e permanece ativo por longo período de tempo. Poder residual de 8 a 14 dias.	litro	150
Klotrini 250ml (S)-a-cyano-3-phenoxybenzyl (1R, 3R)-3-(2,2-dibromovinyl)-2, 2-dimethylcyclopropanecarboxylate (DELTAMETRINA)2 g/kg (0,2 % m/m); Outros ingredientes:998 g/kg (99,8 % m/m)	frasco	150
SEMPRA methyl 3-chloro-5-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl sulfamoyl)-1-methylpyrazole-4-carboxylate	KG	01



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

(HALOSSULFUROM-METÁLICO).....750,0 g/kg (75,0% m/m); ☐ Outros ingredientes.....250,0 g/kg (25,0% m/m). Em pó, dissolúvel em água.		
Bolfo em pó; Fórmula: Cada 100 g contém: Propoxur 1 g. Excipiente q.s.p. 100 g	kg	300
Sementes de grama batatais	kg	500

2.2. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preço com vigência de 12 meses, renovável anualmente, condicionado à comprovação de vantagem econômica, à existência de previsão orçamentária e à aceitação pela Contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade A realização de processo licitatório gera-se para que possa ser promovida condições necessárias ao perfeito desempenho e uso de locais públicos com atividades inerentes ao local, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências do canteiros, pátios, canteiros e imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de ervas daninhas onde possa existir o acúmulo de animais como: baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, canteiro e locais afins.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de preço fundamentados nos do Art. 28 Inciso I c/c Art. 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Avenida Buriti cruzamento com Av. Netuno, s/n:



- 6.2. **Horário de entrega:** Entre os horários das 07:00 as 11:00, e das 13:00 as 17:00.
- 6.3. **Prazo de entrega:** O Prazo de entrega dos materiais é de até 20 dias corridos a partir da entrega da Ordem Fornecimento presencialmente ou via Email.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. **Prazo de Vigência:** A ata terá vigência **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.
- 7.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.
- 7.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência Da ata poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

8. DA GARANTIA

- 8.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. O custo estimado para a aquisição do objeto deverá ser mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 10.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no



contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

- 11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que **Joelma Kanieski Neves**, servidor, seja Fiscal do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se



refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

14.2. Documentação Necessária:

14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

14.3. Forma de Pagamento:

14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

14.4. Disposições Gerais:

14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I - **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

IV -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.16.20.606.6002.2103.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO –
Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

17.DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

17.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2. Documentos auxiliares:

17.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.

17.3. Informações Adicionais:

17.3.1. **Telefone:** Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 19.2.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por JOELMA KANIESKI NEVES, portador do CPF: 935.218.981-72, em 23/01/2025 16:51:55. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacao/relatorios/19DÇ\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacao/relatorios/19DÇ$Z58teX) - utilizando o código: 19DÇ\$Z58teX